



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



PROJETO DE LEI N.º 57 /2006.

Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Desportiva Indianopolense – ADI, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2º. As despesas previstas nesta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---------------|
| 02.12.08.244.0691.2047 – Concessão Subvenções Sociais a Entidades | |
| 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais..... | R\$ 13.000,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de maio de 2006.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



MENSAGEM N.º 15, DE 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,
Senhores Vereadores,


Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias projeto de lei que autoriza a concessão de subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

A ADI já foi beneficiada com recursos do Município no corrente exercício, no entanto, frente ao bom desempenho que o clube vem apresentando no campeonato regional (Torneio Regional Tubal Vilela), inclusive com uma grande possibilidade de classificação para a próxima fase, a quantia destinada inicialmente revelou-se insuficiente.

Assim, entendendo que a liberação de novos recursos à entidade coaduna com o interesse público, revelado na altíssima importância da prática desportiva amadora desenvolvida pelo clube de futebol, haja vista não só a opção de lazer aos indianopolenses.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos senhores Vereadores na apreciação e votação do projeto de lei da matéria em tela, solicitamos também que seja apreciado em regime de urgência especial.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de maio de 2006.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 87/2006

 5/5/2006
Responsável Protocolo